



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)

NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
ÓRGÃO COLEGIADO SUPERIOR (OCS) DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)

1ª Edição
2024

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)

**NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO
ÓRGÃO COLEGIADO SUPERIOR (OCS) DO DEPARTAMENTO DE
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT)**

1ª Edição
2024

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma inicial proeminente.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(DEPARTAMENTO GENERAL GOMES FREIRE DE ANDRADE)**

PORTARIA - DCT/C Ex N° 024, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
EB: 64443.000749/2024-14

Aprova as Normas para Organização e Funcionamento do Órgão Colegiado Superior (OCS) do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) (EB80-N-07.013), 1ª Edição, 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I e o art. 27, inciso XX, do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020, aprovado pela Portaria – C Ex n° 1.321, de 7 de dezembro de 2020, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo n° 64443.000749/2024-14, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Organização e Funcionamento do Órgão Colegiado Superior (OCS) do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria n° 089-DCT, de 8 de julho de 2020; e

II - a Portaria n° 030-DCT, de 5 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2024.

Gen Ex ACHILLES FURLAN NETO
Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA



ÍNDICE DE ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO.....	2º
CAPÍTULO III	DAS ATRIBUIÇÕES.....	3º/4º
CAPÍTULO IV	DA CONVOCAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO SUPERIOR.....	5º/7º
CAPÍTULO V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8º



CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade regular a organização e funcionamento do Órgão Colegiado Superior (OCS) do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), para fins de cumprimento da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Fica determinado que o OCS do DCT possui a seguinte composição:

- I - Chefe do DCT (Presidente);
- II - Vice-Chefe do DCT (membro);
- III - Chefe de Comando, Controle e Informação do DCT (C2I) (membro); e
- IV - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do DCT (membro).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Fica estabelecido que ao OCS compete:

- I - indicar mais da metade dos integrantes dos órgãos dirigentes de Fundação de Apoio ao DCT;
- II - registrar, em ata, deliberação de manifestação de prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade instituída como Fundação de Apoio ao DCT;
- III - ratificar, no prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão, o relatório anual de gestão da Fundação de Apoio ao DCT, após a aprovação dada pelo órgão deliberativo superior da entidade;
- IV - aprovar a Avaliação de Desempenho de demonstrativo dos ganhos de eficiência obtidos pelo DCT na gestão de projetos realizados com a colaboração de Fundação de Apoio ao órgão;
- V - aprovar e autorizar os projetos a serem realizados com a colaboração de Fundação de Apoio ao DCT, observada a legislação em vigor;
- VI - disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas e seus respectivos valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou



servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável; e

VII - exercer, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, o controle finalístico e de gestão de Fundação de Apoio, na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Art. 4º As atribuições de Secretaria e relatoria do OCS ficam a cargo do Gabinete de Planejamento e Gestão (GPG) do DCT.

CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO SUPERIOR

Art. 5º São competentes para realizar a solicitação de convocação da Reunião Deliberativa do OCS:

I - Chefe do DCT;

II - Vice-Chefe do DCT;

III - Chefe de Comando, Controle e Informação do DCT (C2I);

IV - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do DCT;

V - Diretor-Presidente da Instituição credenciada para atuar como Fundação de Apoio ao DCT; e

VI - Comandante, Chefe ou Diretor da ICT apoiada.

§ 1º Quando a iniciativa para convocação da Reunião Deliberativa do OCS não for do Ch do DCT, uma solicitação deve ser feita por meio de documento dirigido a este chefe, contendo, obrigatoriamente, a motivação e especificação das pautas a serem deliberadas.

§ 2º O despacho denegatório motivado pelo Ch DCT encerra a solicitação de convocação da Reunião Deliberativa do OCS.

§ 3º Deferida a solicitação de convocação da Reunião Deliberativa do OCS pelo Ch DCT, será determinado por este chefe o início dos procedimentos para a realização da referida Reunião.

Art. 6º Determinado pelo Ch DCT o início dos procedimentos para a realização da Reunião Deliberativa, será de competência do GPG a coordenação e a realização dos trabalhos.

Art. 7º O GPG requisitará às ICT apoiadas, bem como à Fundação de Apoio, toda documentação julgada pertinente para a consecução dos trabalhos inerentes à reunião deliberativa do OCS.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à aplicação destas normas serão resolvidos pelo Ch DCT ou, a seu critério, submetidos à apreciação do OCS.

